



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA/ADENDO ESCLARECEDOR

Pregão Eletrônico N° 330/2022/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0069.235129/2021-85

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela 01 e 02 do subitem 3.1.2 e 3.1.3.2. do Termo de Referência, ANEXO I do Instrumento Convocatório.

Fica reaberta a licitação supracitada o certame em tela, ratificada pelo Adendo Esclarecedor 1, publicado junto ao edital.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE. (Para todos os lotes, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP.**)

Método De Disputa: ABERTA.

Valor Estimado: R\$ 72.117.332,34.

Data de Abertura: 19 de março de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos**, **Pregoeiro(a)**, em 28/02/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045163739** e o código CRC **E3E048D1**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0069.235129/2021-85

SEI nº 0045163739



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 330/2022/SUPEL/RO

Processo Administrativo: N.º. 0069.235129/2021-85

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela 01 e 02 do subitem 3.1.2 e 3.1.3.2. do Termo de Referência, ANEXO I do Instrumento Convocatório.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital/termo de referência, **ESCLARECER QUE:**

- O Edital PE Nr 320/2022 teve sua primeira publicação em 28/07/2022, conforme Aviso de Licitação 823(0030811453);
- Considerando os diversos pedidos de esclarecimentos e impugnações impetrados ao certame;
- Considerando as diversas alterações relevantes ao certame que envolveram especificações, cadastros, divisão de lotes e valores;
- Considerando a elaboração dos NOVOS documentos, cito o Termo de Referência(0037849017), SAMS(0037935341), Minuta de Contrato(0037980835) e Quadro Estimativo de Preços(0042159160); e
- Considerando o tempo já decorrido;

ASSIM, o edital e seus anexos foram atualizados para melhor entendimento, mantendo o mesmo número do Pregão Eletrônico(PE Nr 320-2022)

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 28/02/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046305060** e o código CRC **4AF8C4F4**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0069.235129/2021-85

SEI nº 0046305060



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2022/SUPEL

PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE na data de 10 de janeiro de 2024**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **330/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR LOTE**, **Regime de Execução INDIRETO PARA TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 18.340/13 e alterações, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0069.235129/2021-85

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela 01 e 02 do subitem 3.1.2 e 3.1.3.2. do Termo de Referência, ANEXO I do Instrumento Convocatório.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 72.117.332,34.

DATA DE ABERTURA:

19 de março de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG:

925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS, POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO IDO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDEDIGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE na data de 10 de janeiro de 2024**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **330/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, Regime de Execução INDIRETO PARA TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, [nº16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 19 de março de 2024.

HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0069.235129/2021-85**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela 01 e 02 do subitem 3.1.2 e 3.1.3.2. do Termo de Referência, ANEXO I do Instrumento Convocatório.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1.2 e 5.1.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de

despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia do Serviço/Materiais: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Do Acompanhamento e Fiscalização: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer PESSOA e LICITANTE poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069)3212-9243.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.net, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo **telefone (69) 32129243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO -

CEP: 76.903-036, Telefone: (69)3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Sob a forma de consórcio;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.3.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.3.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.3.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.3.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.3.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do LOTE.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.net, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**", contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do **objeto** descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.3.1. No sistema **Compras.net** será lançado o quantitativo **(01) um**, no entanto as empresas deverão registrar os valores **TOTAIS** do serviço de acordo com as quantidades descritas no **item 3.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, bem como no **Quadro Estimativo de Preços – Anexo III do Edital**.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

8.6. A proposta deverá ser apresentada conforme o item 21 do Termo de Referência.

8.6.1. Quando do envio da proposta, a mesma deverá ser encaminhada contendo todos os itens dispostos na SAMS - Anexo II do Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS/LOTE** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM/LOTE.

9.4.2. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **menor preço por item** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema **Compras.net**, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) **2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00**

b) **1% (um por cento) – quando o valor total estimado do item for igual ou superior a R\$ 1.000.000,00**

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e

na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.net **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos

participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.5.2. **O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.2. O envio da proposta de preços, solicitada no subitem 11.5, deverá ser anexada corretamente no sistema Compras.gov.br, sendo a mesma compactada em 1 (um) único arquivo (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único; a SUPEL cumprirá rigorosamente o art. 7º da Lei 10.520/02.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais

licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

b) Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação que apresentar proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens E e F deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela execução de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com características semelhantes ao objeto do Edital, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos,

conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo:

13.7.2. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado, bem como os atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

13.7.3. Entende-se por pertinente e compatível **em características** o (s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante executou **instalação de mobiliário urbano**, com características semelhantes ao objeto da licitação, **com no mínimo 10%(dez por cento) para o (s) item (eis) que o licitante apresentar proposta;**

13.7.4. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017

13.7.5. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

13.8. OUTROS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

13.8.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s) – ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO MECÂNICO, ARQUITETO ou outro profissional de engenharia, devidamente registrado na entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.8.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado.**

13.8.4. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas

normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só

poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço

registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.4.1. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.11. CRITÉRIO DE REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23–A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único: A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

16.11.2. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021) I - Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

II - Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva

alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e proibidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021) § 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021) § 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Conforme estabelecido nos itens 6 e 19 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 10 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 9.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 9.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 7 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, LOA 2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIO URBANO EM MADEIRA SINTÉTICA ECOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO."

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da [Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel/.

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, id.(0037849017);

ANEXO II - SAMS, id. (0037935341);

ANEXO III – Quadro Estimativo de preços, id. (0042159160);

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, id. (0044020030);
ANEXO V - Solicitação de Adesão, id. (0044020118);
ANEXO VI - Minuta de Contrato, id. (0037980835);
ANEXO VII- Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, id. (0045116833).

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Ayanne Carmencita Ramos Dias

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Conferido por:

Marcos Silva Almeida Junior

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - III - SUPEL/RO

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Assinado por:

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 28/02/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043992752** e o código CRC **7AFB260C**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0069.235129/2021-85

SEI nº 0043992752



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**

Departamento: **Coordenadoria de Projetos e Obras- CPO**

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº **12.234, de 13 de junho de 2006**, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, **art. 37, caput**, nas Leis Federais nº **8.666/93 (Lei Geral de Licitações)** e **10.520/02 (Pregão)**, nos Decretos Estaduais nº **26.182/21** e **12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)** e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**.

3. **DO OBJETO E OBJETIVO**

3.1. **Do Objeto**


Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela 01 e 02 do subitem 3.1.2 e 3.1.3.2. do Termo de Referência


3.1.1. **Do Objetivo**

Apoiar os municípios do Estado na restauração, revitalização, conservação, implantação e melhorias às infraestruturas, espaços e mobiliários públicos de uso comum, proporcionando bem estar e mobilidade urbana adequada.

3.1.2. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

ITEM	ESCOPO DOS INSUMOS/MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	IMAGENS (MERAMENTE ILUSTRATIVAS)

1	<p>PLAYGROUND TAM. G</p> <p>Área que ocupa: 14,5x8,5m – 123m²</p> <p>3 - Torres MP H1400MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,15M</p> <p>1 - Torre MP H1200MM para coqueiro CH</p> <p>3 - Colunas 110MM X110MM X 2,50M e 1 de 110MM X 110MM X 3,0M</p> <p>1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto</p> <p>1 - Cobertura . coqueiro MP</p> <p>3 - Acabamento topo de coluna MP LA</p> <p>1 - Escorregador reto H1200MM VD CH</p> <p>2 - Portal de segurança tipo arco AM MP</p> <p>1 - Escada 5 degraus H1200mm CZ CH</p> <p>1 - Corrimão VD escada 5 degraus</p> <p>1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH</p> <p>1 - Conjunto Assento ROT AZ/AM</p> <p>1 - Passarela tubo 90° AZ</p> <p>1 - Escalada 6 apoios externos H1400MM CZ CH</p> <p>2 - Guarda corpo fechamento LA</p> <p>1 - Passarela reta L2000MM MP</p> <p>1 - Escalada cano de escalada H1400MM MP CH</p> <p>5 - Flange AM MP</p> <p>1 - Ponteira seção de saída LA CH</p> <p>1 - Curva s/encaixe AZ 90°</p> <p>1 - Curva c/encaixe AZ 90°</p> <p>1 - Passarela tubo L1600MM VD</p> <p>1 - Patamar caracol c/guarda corpo LA MP</p> <p>1 - Escorregador espiral caracol VD CH</p> <p>1 - Escalada de cordas VD H1400MM CH</p> <p>2 - Par pega mão MP VD</p> <p>1 - Escada 7 arcos H1400MM VD CH MP</p> <p>Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT</p>	<p>Playground/Parque Infantil várias cores. E no mínimo 4" (101,60 mm) e parede com Polietileno pigmentado, com no mínimo 3 Acessórios em aço galvanizado com tubo tubos retangulares de 40x80mmx2mm, 30 32x3,6 mm e tubo de aço galvanizado co eletrostática a pó. Tampas externas de fec Nas normas da ABNT.</p> <p>Composto por:</p> <p>01: Três torres principais com 03 jogos de madeira sintética (patamar), reforço estrut de altura do solo;</p> <p>02: Três coberturas redondas em plástico 03: Duas cercas guarda-corpos estrutura t horizontais diâmetro de 1"e parede de 1,9 eletrostática - cor "colorido";</p> <p>04: Uma escada 5 degraus para altura do polietileno); e pegadores (corrimão) em tu 05: Um escorregador reto ondulado com Medida mínima aproximada de 2350mmx 06: Uma escalada de cordas de PET com pintura eletrostática - cor "colorido", sem 07: Um jogo para balanços com estrutura de ligação em aço galvanizado, com 2 ass 08: Um tubo reto (passarela)1600mm em 09: Um tobogã - duas curvas 90° em plás com estrutura metálica.</p> <p>10: Uma curva s/encaixe na cor "colorido polietileno) com flange e ponteira na cor 11: Uma passarela reta com assoalho de m 12: Um escorregador caracol em plástico em aço galvanizado e deck auxiliar em m 13: Uma escalada curva 06 apoios em plástico 14: Um tubo de escalar com estrutura em tubo redondo de 1" nos 04 degraus para p 15:Um coqueiro decorativo;</p> <p>16: Um par de pega mão para coluna de m eletrostática a pó atóxica;</p> <p>17:Três guarda corpos para fechamento c polietileno);</p>	 <p>Imagens Ilustrativas</p>
---	---	---	---

	<p>NBR16071/2012, e que possua qualidade equivalente ou superior as especificações descritas neste Estudo Técnico.</p>		
2	<p>PLAYGROUND TAM. M</p> <p>Área que ocupa: 10,00X9,00m – 90m²</p> <p>2 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M.</p> <p>1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto</p> <p>2 - Guarda corpo fechamento LA.</p> <p>1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH.</p> <p>1 - Passarela Tubo L1600MM VD.</p> <p>3 - Flange AM MP.</p> <p>1 - Ponteira seção de saída LA CH.</p> <p>1 - Curva s/encaixe AZ 90 graus.</p> <p>1 - Curva c/encaixe AZ 90 graus.</p> <p>1 - Escada 5 degraus H1200MM CZ CH.</p> <p>1 - Corrimão VD escada 5 degraus MP.</p> <p>1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH</p> <p>1 - Conjunto assento ROT VD/LA.</p> <p>1 - Escorregador reto H1200MM VD CH.</p> <p>1 - Portal de segurança tipo arco AM MP</p> <p>1 - Par pega mão MP VD</p> <p>Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012, e que possua qualidade equivalente ou superior as especificações descritas neste Estudo Técnico.</p>	<p>Playground/Parque Infantil várias cores. E no mínimo 4” (101,60 mm) e parede com Polietileno pigmentado, com no mínimo 3 Acessórios em aço galvanizado com tubo retangulares de 40x80mmx2mm, 30x50m e tubo de aço Inox com tubo redondo de n Tampas externas de fechamento em plástico ABNT.</p> <p>Composto por :</p> <p>1: Dois Patamares de madeira sintética co galvanizado;</p> <p>2: Duas torres de madeira sintética para al 3: Dois jogos de quatro colunas com perfil 4: Duas coberturas do telhado modelo "ch 5: Dois guarda corpos para fechamento compolietileno);</p> <p>6: Uma escada 5 degraus para altura do p polietileno);</p> <p>7:Um par de corrimão para escada 5 degraus atóxica;</p> <p>8: Uma escalada de cordas para altura do galvanizados com pintura eletrostática a p 9:Um par de pega mão para coluna de madeira eletrostática a pó atóxica;</p> <p>10: Um jogo para balanços, de tubos de a eletrostática a pó atóxica;</p> <p>11: Um conjunto de assento para dois bal correntes de aço galvanizado com buchas 12: Um escorregador reto para altura do p 13: Um portal de segurança tipo arco na 14: Uma passarela de tubo com flange na 15: Uma curva s/encaixe na cor "colorido polietileno) com flange e ponteira na cor 16: Um conjunto de peças para parafusar/ conjunto de peças para chumbar o playgroud .</p>	
	<p>PLAYGROUND TAM. P</p>		

- 3 Área que ocupa: 8,50X8,00m – 68m² :
- 1 - Torre MP H1200MM CH, 4 colunas de 110MM X 110MM X 3,0M
 - 1 - Cobertura. chinesa AZ MP ou outro modelo compatível de qualidade equivalente ou superior que preserve a harmonia do conjunto
 - 1 - Guarda corpo fechamento LA
 - 1 - Escada 5 degraus H1200MM CZ CH
 - 1 - Corrimão VD escada 5 degraus MP
 - 1 - Escalada de cordas VD H1200MM CH
 - 1 - Par pega mão MP VD
 - 1 - Balanço tubo de aço anexo torre MP CH
 - 1 - Conjunto assento ROT AZ/AM
 - 1 - Escorregador reto H1200MM VD CH
 - 1 - Portal de segurança tipo arco AM MP




Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por organismos de certificação de produtos – ocp – acreditado pela CGCRE INMETRO (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação à norma ABNT NBR16071/2012, e que possua qualidade equivalente ou superior as especificações descritas neste Estudo Técnico.


Playground/Parque Infantil várias cores. E no mínimo 4" (101,60 mm) e parede com Polietileno pigmentado, com no mínimo 3 Acessórios em aço galvanizado com tubo retangulares de 40x80mmx2mm, 30x50m e tubo de aço Inox com tubo redondo de n Tampas externas de fechamento em plástico ABNT.

Composto por :

- 1: Um patamar de madeira sintética com galvanizado;
- 2: Uma torre de madeira sintética para altura
- 3: Quatro colunas com perfil de 110 X 11
- 4: Cobertura do telhado
- 5: Um guarda corpo para fechamento com polietileno);
- 6: Uma escada 5 degraus para altura do p polietileno);
- 7:Um par de corrimão para escada 5 degraus atóxica;
- 8: Uma escalada de cordas para altura do galvanizados com pintura eletrostática
- 9:Um par de pega mão para coluna de madeira eletrostática a pó atóxica;
- 10: Um balanço de tubos de aço anexo à t a pó atóxica;
- 11: Um conjunto de assento do balanço "c de aço galvanizado com buchas de nylon;
- 12: Um escorregador reto para altura do playground
- 13: Um conjunto de peças para parafusar/ conjunto de peças para chumbar o playground



4	<p>BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (03 lugares)</p> <p>Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m</p> <p>03 pés com altura de 44cmx10cm (axl)</p>		
5	<p>PERGOLADO EM MADEIRA SINTÉTICA</p> <p>Dimensões: 3,00x2,10x2,50m (LxCxA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ</p> <p>04 colunas 0,12x0,12x2,50m (1 x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metalon – acabamento/cor ipê 02 longarinas em madeira plástica 0,12x0,12x3,00m (1 x c x a) de madeira sintética com reforço interno em metalon – acabamento/cor ipê</p> <p>06 travessas 0,06x0,15x2,10m parafusos, cantoneiras e demais itens para montagem</p>		
6	<p>LIXEIRA EM MADEIRA SINTÉTICA</p> <p>Lixeira ecológica em madeira sintética com 50cm de diâmetro e tampa na cor vermelha/azul/amarelo/verde/marrom; estrutura em 14 réguas de madeira Sintética de 70cm de altura contornam a base circular; acabamento/cor - IPÊ</p> <p>OBS.: As quantidades por cores serão informadas/solicitadas no ato da expedição da Ordem de Serviço.</p>		

7	<p>BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO EM MADEIRA SINTÉTICA (04 lugares)</p> <p>Dimensões: 1,50X0,78M (LXA) – Acabamento/cor da Madeira Sintética: IPÊ 04 unidades de tábuas em madeira plástica 0,15x0,40x1,60m</p> <p>03 pés com altura de 44cmx10cm (axl)</p>	
---	--	---

3.1.3. COMPOSIÇÃO DOS LOTES

3.1.3.1. Os lotes serão compostos considerando as 06 regionais de atuação da SEOSP ;

3.1.3.2. Os lotes serão formados por kits conforme itens e respectivas quantidade solicitadas pelos Municípios/Distritos constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

LOTE	TIPOLOGIA	REGIONAL	MUNICIPIOS	PLAY GROUND "P"	PLAY GROUND "M"	PLAY GROUND "G"	BANCO 3 LUGARES	BANCO 4 LUGARES	LIXEIRA	PERGOLADO	TOTAL DE ITENS POR LOTE
			AQUISIÇÃO EVENTUAL PRÉ-DEFINIDA								
1	PLAY GROUND	PORTO VELHO	Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de São Carlos, Distrito de Jacy Paraná, Distrito de Nazaré, Itapuã d'Oeste, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Distrito Extrema	5	19	19					43
2	BANCOS	PORTO VELHO	Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de São Carlos, Distrito de Jacy Paraná, Distrito de Nazaré, Itapuã d'Oeste, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Distrito Extrema				76	224			300
3	LIXEIRA	PORTO VELHO	Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de São Carlos, Distrito de Jacy Paraná, Distrito de Nazaré, Itapuã d'Oeste, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Distrito Extrema						230		230

LOTE	TIPOLOGIA	REGIONAL	MUNICIPIOS	PLAY GROUND "P"	PLAY GROUND "M"	PLAY GROUND "G"	BANCO 3 LUGARES	BANCO 4 LUGARES	LIXEIRA	PERGOLADO	TOTAL DE ITENS POR LOTE
4	PERGOLADO	PORTO VELHO	Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de São Carlos, Distrito de Jacy Paraná, Distrito de Nazaré, Itapuã d'Oeste, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Distrito Extrema							47	47
TOTALIZAÇÃO POR REGIONAL - PORTO VELHO											620
5	PLAY GROUND	ARIQUEMES	Ariquemes, Monte Negro, Cacaulândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Buritis, Machadinho D'Oeste.	52	70	70					192
6	BANCOS	ARIQUEMES	Ariquemes, Monte Negro, Cacaulândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Buritis, Machadinho D'Oeste.				194	236			430
7	LIXEIRA	ARIQUEMES	Ariquemes, Monte Negro, Cacaulândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Buritis, Machadinho D'Oeste.						675		675
8	PERGOLADO	ARIQUEMES	Ariquemes, Monte Negro, Cacaulândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Buritis, Machadinho D'Oeste.							83	83
TOTALIZAÇÃO POR REGIONAL -ARIQUEMES											1380
9	PLAY GROUND	JÍ PARANÁ	Jí-Paraná, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Jarú, Urupá, Nova União, Theobroma, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari	25	36	37					98
10	BANCOS	JÍ PARANÁ	Jí-Paraná, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Jarú, Urupá, Nova União, Theobroma, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari				275	428			703
11	LIXEIRA	JÍ PARANÁ	Jí-Paraná, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Jarú, Urupá, Nova União, Theobroma, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari						740		740
12	PERGOLADO	JÍ PARANÁ	Jí-Paraná, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Jarú, Urupá, Nova União, Theobroma, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari							90	90
TOTALIZAÇÃO POR REGIONAL -JÍ-PARANÁ											1631
13	PLAY GROUND	CACOAL	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, São Felipe, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste.	28	42	32					102

LOTE	TIPOLOGIA	REGIONAL	MUNICIPIOS	PLAY GROUND "P"	PLAY GROUND "M"	PLAY GROUND "G"	BANCO 3 LUGARES	BANCO 4 LUGARES	LIXEIRA	PERGOLADO	TOTAL DE ITENS POR LOTE
14	BANCOS	CACOAL	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, São Felipe, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste.				148	238			386
15	LIXEIRA	CACOAL	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, São Felipe, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste.						440		440
16	PERGOLADO	CACOAL	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, São Felipe, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste.							74	74
TOTALIZAÇÃO POR REGIONAL -CACOAL											1002
17	PLAY GROUND	VILHENA	Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Pimenteiras	35	35	37					107
18	BANCOS	VILHENA	Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Pimenteiras				356	175			531
19	LIXEIRA	VILHENA	Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Pimenteiras						494		494
20	PERGOLADO	VILHENA	Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Pimenteiras							61	61
TOTALIZAÇÃO POR REGIONAL -VILHENA											1193
21	PLAY GROUND	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura, Santa Luzia, Novo Horizonte, Castanheiras, Nova Brasilândia, Parecis.,São Francisco do Guaporé, São Miguel, Seringueiras, Costa Marques, Distrito de São Domingos.	15	16	15					46
22	BANCOS	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura, Santa Luzia, Novo Horizonte, Castanheiras, Nova Brasilândia, Parecis.,São Francisco do Guaporé, São Miguel, Seringueiras, Costa Marques, Distrito de São Domingos.				59	211			270
23	LIXEIRA	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura, Santa Luzia, Novo Horizonte, Castanheiras, Nova Brasilândia, Parecis.,São Francisco do Guaporé, São Miguel, Seringueiras, Costa Marques, Distrito de São Domingos.						318		318
24	PERGOLADO	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura, Santa Luzia, Novo Horizonte, Castanheiras, Nova Brasilândia, Parecis.,São Francisco do Guaporé, São Miguel, Seringueiras, Costa Marques, Distrito de São Domingos.							59	59
TOTALIZAÇÃO POR REGIONAL -ROLIM DE MOURA											693
TOTAL AQUISIÇÃO EVENTUAL PRÉ-DEFINIDA											6519

LOTE	TIPOLOGIA	REGIONAL	MUNICIPIOS	PLAY GROUND "P"	PLAY GROUND "M"	PLAY GROUND "G"	BANCO 3 LUGARES	BANCO 4 LUGARES	LIXEIRA	PERGOLADO	TOTAL DE ITENS POR LOTE
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO - EVENTUAL PARA OS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA											
25	PLAY GROUND	ESTADO DE RONDÔNIA		80	109	105					294
26	BANCOS	ESTADO DE RONDÔNIA					554	756			1310
27	LIXEIRA	ESTADO DE RONDÔNIA							1448		1448
28	PERGOLADO	ESTADO DE RONDÔNIA								207	207
TOTALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E INSTALAÇÃO EM QUALQUER MUNICÍPIO DO ESTADO DE RONDÔNIA											3259

3.1.4. Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)

3.1.4.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.1.4.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá ao Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

3.1.4.3. A garantia contra qualquer defeito de fabricação, para o equipamento não poderá ser inferior a **12**(doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

3.1.4.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a **7** (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

3.1.4.5. O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega;

3.1.4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;

3.1.4.7. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

Governo do Estado de Rondônia tem como finalidade precípua a valorização de setores econômicos, sociais, meio ambiente, cultura, desporto, lazer, educação, saúde e segurança pública da população em razão da pandemia enfrentada por todos. apoiar os municípios do Estado na restauração, revitalização, conservação, implantação e melhorias às infraestruturas, espaços e mobiliários públicos de uso comum, proporcionando bem estar e mobilidade urbana adequada

Melhorar a qualidade de vida da população através de aprimoramentos nos espaços públicos existentes, podendo incluir em ambientes como praças e parques, equipamentos urbanos que promovam o convívio social e bem estar a sociedade em espaços ao ar livre.

A importância da contratação para o desenvolvimento do estado é de garantir elementos estruturadores nas cidades, com funções ecológicas e sociais. Dessa forma, integrando a vida urbana de lazer com a preservação e conservação dos espaços públicos, valorizando o bem-estar social de acordo com diretrizes gerais e específicas que regem as ações governamentais

Contratação neste momento, torna-se oportuna em função das ações dos projetos do "Governo na Cidade" que envolvem a revitalização de praças e parques públicos nos municípios do estado, motivando os aspectos sociais, de segurança e saúde pública. Além disso, há recursos financeiros disponíveis para elaboração das revitalizações supramencionadas

. De acordo com o Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado em casos onde a Administração Pública necessitar de contratações frequentes em função das características do bem ou serviço, bem como, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. O caso em tela se adequa nas duas hipóteses em questão, sendo o Registro de Preço uma ferramenta que evita o sub dimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo a ser licitado

4.2. Das Quantidades

Os quantitativos apresentados foram definidas em conformidade com as demandas encaminhadas pelos Municípios do Estado de Rondônia em Ofícios a SEOSP, indicando os respectivos objetos e quantidades estimadas

4.3. Da compra através de Registro de Preços

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo está, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*“§4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”^[1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”^[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

1. - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
2. - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;
3. - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;”
4. - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**.

No presente caso, a aquisição dos materiais/equipamentos (mobiliário urbano instalado) relaciona-se com a necessidade do Estado no atendimento as demandas dos municípios para contribuir em ações que proporcionem melhorias às infraestruturas, espaços e mobiliários públicos de uso comum, proporcionando bem estar e mobilidade urbana adequada a população, **que se atendido individualmente ensejaria** várias contratações, o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência.

Considerando a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a consequente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, **é mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada**.

Considerando **a expectativa futura de crédito orçamentário** sem contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Neste diapasão e imperioso demonstrar que o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação.

Considerando que o objeto tem entrega prevista nos Municípios do Estado de Rondônia e que em razão da logística e adequação de alguns espaços para receber o objeto, há a clara possibilidade da entrega ser parcelada por Município.

Considerando que a consulta aos municípios foi feita conforme Ofício 1321 (0018311119) a partir de junho de 2021, sendo passível de aumento/alteração da demanda, assim sendo pela natureza do objeto **não é possível definir previamente** o quantitativo **exato a ser demandado** Razão pela qual a SEOSP opta pela formação de Registro de Preços.

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Do Local e Forma de Entrega

5.1.1. Os materiais/bens deverão ser entregues nos Municípios/distritos do Estado de Rondônia, constante no ANEXO I deste Termo de Referência conforme solicitação da Coordenadoria de Projetos e Obra – CPO/SEOSP **mediante prévio agendamento**



5.1.1.1. Os locais de entrega com endereços de instalação serão demonstrados na Ordem de Serviços, sem custos adicionais para o Estado, devendo o fornecimento, transportes, instalação, encargos e todos os custos necessários e suficientes à conclusão do objeto serem previstos nas propostas dos licitantes interessados em contratar com a Administração Pública.

5.1.2. **Do Prazo de Vigência**

A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

5.1.3. **Do Prazo de Entrega**

5.1.3.1. Após a análise e aprovação dos projetos de instalação fornecidos pela Contratada será emitida a ordem de serviços;

5.1.3.2. Recebida a Ordem de serviços a Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos para início das atividades de mobilização e estruturas de fixação;

5.1.3.3. O prazo para conclusão de cada item da ordem de serviços será de 30 (trinta) dias corridos;

5.1.3.4. O descumprimento dos prazos sujeitará a Contratada às sanções previstas neste termo de referência;

5.2. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

5.2.1. **O Recebimento Provisório**

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

5.2.2. **O Recebimento Definitivo**

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.2.1. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens

5.2.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5.2.2.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.2.2.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.2.2.5. Os materiais deverão ser entregues instalados em perfeito estado de utilização; caso o produto não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.1.2. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante, devidamente identificados com placas do Governo na Cidade com modelo fornecido pela SEOSP.

5.2.2.6. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

5.2.2.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, LOA 2022

5.3.1. **DESCRIÇÃO DA DESPESA**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIO URBANO EM MADEIRA SINTÉTICA ECOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO."

Unidade Orçamentária **270001- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP/RO.**

Programa de Trabalho: **2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Ação: **2465 - Executar Serviços Públicos**

Fonte de Recursos: **0100**

Natureza da Despesa: **44.90.51**

6. **DO PAGAMENTO**

6.1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)**

6.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante nos termos do Art. 6º II do Decreto Estadual Nº 16901 DE 09/07/2012 no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante

6.1.1.1. Nota fiscal;

6.1.1.2. Termo de Recebimento Definitivo;

- 6.1.1.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- 6.1.1.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 6.1.1.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 6.1.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.1.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- 6.1.1.8. ART/RRT do projeto de instalação, especialmente quanto à fixação;
- 6.1.1.9. ART/RRT de execução dos serviços de instalação;
- 6.1.1.10. As certidões acima descritas, poderão possuir caráter positiva com efeito negativa.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome **da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**, situada na AV Farquar s/n Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO,

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

6.6. Os pagamentos apenas serão efetuados após a instalação completa do item, não se admitindo a remuneração isolada do fornecimento.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

8. **DO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

8.2. **DA HABILITAÇÃO**

8.2.1. **Habilitação Jurídica**

- 8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- 8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- 8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 8.2.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.2.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

8.3. Qualificação Técnica

- 8.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s) – ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO MECÂNICO, ARQUITETO ou outro profissional de engenharia, devidamente registrado na entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 8.3.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela execução de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com características semelhantes ao objeto do Edital, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo
- 8.3.3. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado, bem como os atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de

capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

8.3.4. Entende-se por pertinente e compatível **em características** o (s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante executou **instalação de mobiliário urbano**, com características semelhantes ao objeto da licitação, com no mínimo 10%(dez por cento) para o (s) item (eis) que o licitante apresentar proposta;

8.3.5. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

8.3.6. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

8.4. **Qualificação Econômico Financeira**

8.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFIMP, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado;

8.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

8.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

8.4.4. **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que se possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a menos de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

8.4.5. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalentes à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPCN – TC 0284/2017);

8.4.6. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para item/lotas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

8.5. **Regularidade Fiscal**

8.5.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.5.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.5.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

- 8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 8.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.6. **Regularização Trabalhista**
- 8.6.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
- 8.6.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias cor
- 8.6.3. **Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**
- 8.6.3.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
9. **DAS OBRIGAÇÕES**
- 9.1. **Da Contratante**
- 9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.1.2. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 9.1.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 8, do presente Termo de Referência.
- 9.2. **Da Contratada/Fornecedor**
- 9.2.1. Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no item **3.1.2** do presente Termo de Referência;
- 9.2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;
- 9.2.3. Entregar os produtos, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no **item 5.1** ;
- 9.2.4. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 9.2.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo 10 (dez) dias, os produtos/equipamentos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEOSP no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- 9.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.2.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.2.12. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;
- 9.2.13. Indenizar terceiros e/ou a SEOSP, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.2.14. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a SEOSP, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;
- 9.2.15. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia; e,
- 9.2.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. SANÇÕES

- 10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 10.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 10.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.
- 10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

10.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

10.9.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

10.9.2. Apresentação de documentação falsa;

10.9.3. Comportamento inidôneo;

10.9.4. Fraude fiscal;

10.9.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

10.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por

9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
---	---	----	--------------

10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

(* Incidente sobre a parcela inadimplida

- 10.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 10.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 10.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 10.18.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.18.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.18.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
- 10.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A SEOSP, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará uma equipe gestão e fiscalização representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

11.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

12. DA INSTALAÇÃO

12.1. As bases para fixação dos equipamentos deverão atender as especificações do fabricante para cada tipo de equipamento.

12.2. Os catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos em português, ofertados com descrição detalhada apresentados pelas empresas juntamente com a proposta comercial, deverão preferencialmente conter os demonstrativos dos elementos, metodologia, dimensionamento e memorial descritivo das instalações de cada item;

12.3. Caso a concorrente não apresente os devidos projetos de instalação juntamente com sua proposta comercial deverá obrigatoriamente fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis após a assinatura do contrato, contendo inclusive o registro nas entidades competentes ART/CREA e/ou RRT/CAU.

12.4. A emissão da Ordem de Serviços tem como pré-requisito obrigatório a aprovação por parte do Contratante do projeto de instalações proposto pela Contratada;

12.5. No caso de adoção de chumbadores metálicos, estacas e/ou bases de concreto estes deverão atender as normas técnicas vigentes na ABNT respectivas;

12.6. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da contratada, apresentando para cada item o relatório fotográfico das etapas composto por fotos automaticamente datadas e georeferenciadas;

12.7. Todos os custos, encargos, mão-de-obra e responsabilidade da instalação, assim como da segurança dos materiais empregados são de responsabilidade da Contratada devendo estar computados em sua proposta inicial.

13. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO

14.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

15.1. Nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão diferenciador.

- 15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponível do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
- 15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
- 15.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.
- 15.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, nos termos do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013 (alterado pelos decretos Nº 24082 DE 22/07/2019 e nº 25.969, DE 7 DE ABRIL DE 2021), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.2. Conforme disposto no Art. 15, § 1º, do Decreto nº 18.340/2013, alterado pelo Decreto nº 24.082/2019, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, em conformidade com o Art. 15, § 3º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013

17.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, bem como, observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

19.2. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito a eventual reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

20. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

20.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

21.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual do produto.

21.3. A empresa deverá apresentar, **juntamente com a proposta comercial**, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos em português, ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no item **3.1. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas**.

21.4. A Licitante deverá apresentar ficha técnica descritiva do item e deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos produtos nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no

presente aviso Especifico, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

22. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma isenta das multas e penalidade pertinentes.

Porto Velho RO, data e horário de assinatura conforme sistema

(elaborado por)

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO

Assessor SEOSP-ASCPO

(conferido por)

CÁSSIA VIRGÍNIA MACÊDO CARNEIRO

Assessor SEOSP-ASCPO

(Aprovado por)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário da SEOSP/RO

ANEXOS**ANEXO I - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE KITS****ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO****ANEXO I**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS KITS									
KIT	CIDADES	BANCO 03 LUGARES	BANCO 04 LUGARES	LIXEIRA	PERGOLADO	PLAYGROUND "G"	PLAYGROUND "M"	PLAYGROUND "P"	TOTAL
1	ALTA FLORESTA	14	45	66	17	6	6	7	161
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	-	60	54	6	1	3	1	125

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS KITS									
3	ALTO PARAISO	16	15	23	15	5	5	5	84
4	ALVORADA DO OESTE	18	23	26	5	3	-	3	78
5	ARIQUEMES	40	40	120	20	20	20	10	270
6	BURITIS	6	16	28	-	1	2	-	53
7	CACAULÂNDIA	52	-	44	7	1	1	-	105
8	CACOAL	50	50	200	15	20	20	10	365
9	CANDEIAS DO JAMARI	67	59	118	27	11	11	3	296
10	CASTANHEIRAS	3	4	3	2	1	1	1	15
11	CEREJEIRAS	37	20	51	2	-	2	-	112
12	COLORADO DO OESTE	50	50	90	14	13	13	13	243
13	COSTA MARQUES	-	95	130	5	2	2	2	236
14	CHUPINGUAIA	80	80	140	8	1	1	4	314
15	CORUMBIARA	8	7	10	4	3	-	-	32
16	CUJUBIM	10	25	30	4	5	2	1	77
17	ESPIGÃO DO OESTE	21	30	40	18	-	9	-	118
18	GOV. JORGE TEIXEIRA	28	31	40	6	2	2	2	111
19	GUAJARA MIRIM	9	60	82	12	5	4	1	173
20	JARU	48	13	35	7	4	6	2	115
21	JÍ PARANÁ	-	129	84	16	7	4	4	244
22	MACHADINHO	60	60	250	30	30	30	30	490
23	MINISTRO ANDREAZZA	-	12	6	6	2	-	6	32
24	MIRANTE DA SERRA	-	55	50	1	-	2	2	110
25	MONTE NEGRO	10	20	30	5	5	5	5	80
26	NOVA MAMORÉ	-	105	30	8	3	4	1	151
27	NOVA UNIÃO	-	33	23	2	2	1	-	61
28	NOVO HORIZONTE	4	4	8	2	2	2	2	24
29	OURO PRETO D'OESTE	40	30	150	10	5	5	5	245
30	PARECIS	22	50	53	17	5	5	5	157
31	PIMENTA BUENO	10	10	30	4	1	1	1	57
32	PIMENTEIRAS	22	18	18	3	1	1	-	63
33	PRESIDENTE MEDICE	-	77	36	24	-	3	2	142
34	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	53	31	25	8	2	3	3	125
35	RIO CRESPO	-	60	150	2	3	5	1	221

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS KITS									
36	ROLIM DE MOURA	10	10	20	10	1	1	1	53
37	SANTA LUZIA DO OESTE	-	21	16	3	1	2	-	43
38	SERINGUEIRAS	20	23	28	20	2	2	3	98
39	SÃO FELIPE	-	-	19	-	-	-	-	19
40	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	-	4	60	-	1	1	1	67
41	TEIXEIROPOLIS	5	3	6	2	2	2	-	20
42	THEOBROMA	8	4	6	4	2	2	2	28
43	URUPA	79	10	30	10	1	1	1	132
44	VALE DO ANARI	34	20	244	-	6	6	-	310
45	VALE DO PARAISO	15	-	10	3	3	2	2	35
46	VILHENA	159	-	185	30	19	18	18	429
47	MUNICÍPIOS DIVERSOS CONFORME DEMANDA	554	756	1448	207	105	109	80	3259
TOTALIZAÇÃO		1662	2268	4345	621	315	327	240	9778

ANEXO II



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO, Assessor(a)**, em 05/05/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO, Assessor(a)**, em 05/05/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 11/05/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037849017** e o código CRC **A85DF2A5**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0069.235129/2021-85

SEI nº 0037849017



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP /RO

Nº. PROCESSO: 0069.235129/2021-85

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

PROGRAMA: 2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 2465 - Executar Serviços Públicos

Fonte de Recursos: 0100

Natureza da Despesa: 44.90.51

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

LOTE	TIPOLOGIA	REGIONAL	MUNICIPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
			AQUISIÇÃO EVENTUAL PRÉ-DEFINIDA					
1	PLAY GROUND	PORTO VELHO	Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de São Carlos, Distrito de Jacy Paraná, Distrito de Nazaré, Itapuã d'Oeste, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Distrito Extrema					
1.1			PLAY GROUND "P"	UND	5			
1.2			PLAY GROUND "M"	UND	19			
1.3			PLAY GROUND "G"	UND	19			
			TOTAL DO LOTE 1					
2	BANCOS	PORTO VELHO	Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de São Carlos, Distrito de Jacy Paraná, Distrito de Nazaré, Itapuã d'Oeste, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Distrito Extrema					
2.1			BANCO 3 LUGARES	UND	76			
2.2			BANCO 4 LUGARES	UND	224			
			TOTAL DO LOTE 2					
3	LIXEIRA	PORTO VELHO	Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de São Carlos, Distrito de Jacy Paraná, Distrito de Nazaré, Itapuã d'Oeste, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Distrito Extrema					
3.1			LIXEIRA	UND	230			
			TOTAL DO LOTE 3					
4	PERGOLADO	PORTO VELHO	Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de São Carlos, Distrito de Jacy Paraná, Distrito de Nazaré, Itapuã d'Oeste, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Nova Mamoré, Guajará-Mirim, Distrito Extrema					
4.1			PERGOLADO	UND	47			
			TOTAL DO LOTE 4					
5	PLAY GROUND	ARIQUEMES	Ariquem, Monte Negro, Cacaulândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Buritis, Machadinho D'Oeste.					
5.1			PLAY GROUND "P"	UND	52			
5.2			PLAY GROUND "M"	UND	70			
5.3			PLAY GROUND "G"	UND	70			
			TOTAL DO LOTE 5					
6	BANCOS	ARIQUEMES	Ariquem, Monte Negro, Cacaulândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Buritis, Machadinho D'Oeste.					
6.1			BANCO 3 LUGARES	UND	194			
6.2			BANCO 4 LUGARES	UND	236			
			TOTAL DO LOTE 6					
7	LIXEIRA	ARIQUEMES	Ariquem, Monte Negro, Cacaulândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Buritis, Machadinho D'Oeste.					
7.1			LIXEIRA	UND	675			

LOTE	TIPOLOGIA	REGIONAL	MUNICIPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
			TOTAL DO LOTE 7					
8	PERGOLADO	ARIQUEMES	Ariqueemes, Monte Negro, Cacaulândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Buritis, Machadinho D'Oeste.					
8.1			PERGOLADO	UND	83			
			TOTAL DO LOTE 8					
9	PLAY GROUND	JÍ PARANÁ	Jí-Paraná, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Jaru, Urupá, Nova União, Theobroma, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari					
9.1			PLAY GROUND "P"	UND	25			
9.2			PLAY GROUND "M"	UND	36			
9.3			PLAY GROUND "G"	UND	37			
			TOTAL DO LOTE 9					
10	BANCOS	JÍ PARANÁ	Jí-Paraná, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Jaru, Urupá, Nova União, Theobroma, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari					
10.1			BANCO 3 LUGARES	UND	275			
10.2			BANCO 4 LUGARES	UND	428			
			TOTAL DO LOTE 10					
11	LIXEIRA	JÍ PARANÁ	Jí-Paraná, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Jaru, Urupá, Nova União, Theobroma, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari					
11.1			LIXEIRA	UND	740			
			TOTAL DO LOTE 11					
12	PERGOLADO	JÍ PARANÁ	Jí-Paraná, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Jaru, Urupá, Nova União, Theobroma, Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari					
12.1			PERGOLADO	UND	90			
			TOTAL DO LOTE 12					
13	PLAY GROUND	CACOAL	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, São Felipe, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste.					
13.1			PLAY GROUND "P"	UND	28			
13.2			PLAY GROUND "M"	UND	42			
13.3			PLAY GROUND "G"	UND	32			
			TOTAL DO LOTE 13					
14	BANCOS	CACOAL	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, São Felipe, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste.					
14.1			BANCO 3 LUGARES	UND	148			
14.2			BANCO 4 LUGARES	UND	238			
			TOTAL DO LOTE 14					
15	LIXEIRA	CACOAL	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, São Felipe, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste.					
15.1			LIXEIRA	UND	440			
			TOTAL DO LOTE 15					
16	PERGOLADO	CACOAL	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, São Felipe, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste.					
16.1			PERGOLADO	UND	74			
			TOTAL DO LOTE 16					
17	PLAY GROUND	VILHENA	Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Pimenteiras					
17.1			PLAY GROUND "P"	UND	35			
17.2			PLAY GROUND "M"	UND	35			
17.3			PLAY GROUND "G"	UND	37			
			TOTAL DO LOTE 17					
18	BANCOS	VILHENA	Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Pimenteiras					
18.1			BANCO 3 LUGARES	UND	356			
18.2			BANCO 4 LUGARES	UND	175			
			TOTAL DO LOTE 18					
19	LIXEIRA	VILHENA	Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Pimenteiras					
19.1			LIXEIRA	UND	494			
			TOTAL DO LOTE 19					
20	PERGOLADO	VILHENA	Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Chupinguaia, Pimenteiras					
20.1			PERGOLADO	UND	61			
			TOTAL DO LOTE 20					
21	PLAY GROUND	ROLIM MOURA	DE Rolim de Moura, Santa Luzia, Novo Horizonte, Castanheiras, Nova Brasilândia, Parecis, São Francisco do Guaporé, São Miguel, Seringueiras, Costa Marques,					

LOTE	TIPOLOGIA	REGIONAL	MUNICIPIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
			Distrito de São Domingos.					
21.1			PLAY GROUND "P"	UND	15			
21.2			PLAY GROUND "M"	UND	16			
21.3			PLAY GROUND "G"	UND	15			
			TOTAL DO LOTE 21					
22	BANCOS	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura, Santa Luzia, Novo Horizonte, Castanheiras, Nova Brasilândia, Parecis.,São Francisco do Guaporé, São Miguel, Seringueiras, Costa Marques, Distrito de São Domingos.					
22.1			BANCO 3 LUGARES	UND	59			
22.2			BANCO 4 LUGARES	UND	211			
			TOTAL DO LOTE 22					
23	LIXEIRA	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura, Santa Luzia, Novo Horizonte, Castanheiras, Nova Brasilândia, Parecis.,São Francisco do Guaporé, São Miguel, Seringueiras, Costa Marques, Distrito de São Domingos.					
23.1			LIXEIRA	UND	318			
			TOTAL DO LOTE 23					
24	PERGOLADO	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura, Santa Luzia, Novo Horizonte, Castanheiras, Nova Brasilândia, Parecis.,São Francisco do Guaporé, São Miguel, Seringueiras, Costa Marques, Distrito de São Domingos.					
24.1			PERGOLADO	UND	59			
			TOTAL DO LOTE 24					
AQUISIÇÃO EVENTUAL PARA OS MUNICIPIOS DE RONDÔNIA								
25	PLAY GROUND	ESTADO DE RONDÔNIA						
25.1			PLAY GROUND "P"	UND	80			
25.2			PLAY GROUND "M"	UND	109			
25.3			PLAY GROUND "G"	UND	105			
			TOTAL DO LOTE 25					
26	BANCOS	ESTADO DE RONDÔNIA						
26.1			BANCO 3 LUGARES	UND	554			
26.2			BANCO 4 LUGARES	UND	756			
			TOTAL DO LOTE 26					
27	LIXEIRA	ESTADO DE RONDÔNIA						
27.1			LIXEIRA	UND	1448			
			TOTAL DO LOTE 27					
28	PERGOLADO	ESTADO DE RONDÔNIA						
28.1			PERGOLADO	UND	207			
			TOTAL DO LOTE 28					

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

LOCAL: DATA:		TELEFONE DE CONTATO:	
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):			
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			

(elaborado por)

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO

Assessor SEOSP-ASCPO

(conferido por)

CÁSSIA VIRGÍNIA MACÊDO CARNEIRO

Assessor SEOSP-ASCPO

(Aprovado por)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário da SEOSP/RO



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO, Assessor(a)**, em 05/05/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO, Assessor(a)**, em 05/05/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 11/05/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037935341** e o código CRC **F02A4975**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
LOTE 1																					
1	PLAY GROUND "P" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	5	R\$ 26.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 28.035,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 17.600,00	N/C	**	R\$ 17.600,00	R\$ 26.427,00	5.197,10	19,67%	MÉDIO	R\$ 132.135,00
2	PLAY GROUND "M" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	19	R\$ 45.359,95	R\$ 68.763,30	R\$ 56.600,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 45.359,95	R\$ 56.907,75	11.704,71	20,57%	MÉDIO	R\$ 1.081.247,25
3	PLAY GROUND "G" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	19	**	R\$ 105.980,00	R\$ 95.341,58	**	R\$ 97.750,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 59.950,00	N/C	**	R\$ 59.950,00	R\$ 89.755,40	20.385,60	22,71%	MÉDIO	R\$ 1.705.352,60
VALOR DO LOTE 1																					R\$ 2.918.734,85
LOTE 2																					
1	BANCO 3 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	76	R\$ 2.300,00	**	R\$ 2.299,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.890,00	**	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.006,50	356,02	17,74%	MÉDIO	R\$ 152.494,00
2	BANCO 4 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	224	R\$ 2.300,00	R\$ 2.449,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.500,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.087,00	**	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.177,50	393,56	18,07%	MÉDIO	R\$ 487.760,00
VALOR DO LOTE 2																					R\$ 640.254,00
LOTE 3																					
1	LIXEIRA * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	230	**	**	N/C	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.634,00	R\$ 1.190,00	N/C	R\$ 1.190,00	R\$ 1.656,00	344,82	20,82%	MÉDIO	R\$ 380.880,00
VALOR DO LOTE 3																					R\$ 380.880,00
LOTE 4																					
1	PERGOLADO * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	47	R\$ 6.900,00	R\$ 6.260,00	R\$ 5.700,00	**	**	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 4.397,23	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 5.514,29	1.140,04	20,67%	MÉDIO	R\$ 259.171,63
VALOR DO LOTE 4																					R\$ 259.171,63
LOTE 5																					
1	PLAY GROUND "P" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	52	R\$ 26.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 28.035,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 17.600,00	N/C	**	R\$ 17.600,00	R\$ 26.427,00	5.197,10	19,67%	MÉDIO	R\$ 1.374.204,00
2	PLAY GROUND "M" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	70	R\$ 45.359,95	R\$ 68.763,30	R\$ 56.600,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 45.359,95	R\$ 56.907,75	11.704,71	20,57%	MÉDIO	R\$ 3.983.542,50

3	PLAY GROUND "G" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	70	**	R\$ 105.980,00	R\$ 95.341,58	**	R\$ 97.750,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 59.950,00	N/C	**	R\$ 59.950,00	R\$ 89.755,40	20.385,60	22,71%	MÉDIO	R\$ 6.282.878,00
VALOR DO LOTE 5																					R\$ 11.640.624,50
LOTE 6																					
1	BANCO 3 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	194	R\$ 2.300,00	**	R\$ 2.299,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.890,00	**	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.006,50	356,02	17,74%	MÉDIO	R\$ 389.261,00
2	BANCO 4 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	236	R\$ 2.300,00	R\$ 2.449,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.500,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.087,00	**	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.177,50	393,56	18,07%	MÉDIO	R\$ 513.890,00
VALOR DO LOTE 6																					R\$ 903.151,00
LOTE 7																					
1	LIXEIRA * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	675	**	**	N/C	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.634,00	R\$ 1.190,00	N/C	R\$ 1.190,00	R\$ 1.656,00	344,82	20,82%	MÉDIO	R\$ 1.117.800,00
VALOR DO LOTE 7																					R\$ 1.117.800,00
LOTE 8																					
1	PERGOLADO * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	83	R\$ 6.300,00	R\$ 6.260,00	R\$ 5.700,00	**	**	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 4.397,23	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 5.514,29	1.140,04	20,67%	MÉDIO	R\$ 457.686,07
VALOR DO LOTE 8																					R\$ 457.686,07
LOTE 9																					
1	PLAY GROUND "P" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	25	R\$ 26.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 28.035,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 17.600,00	N/C	**	R\$ 17.600,00	R\$ 26.427,00	5.197,10	19,67%	MÉDIO	R\$ 660.675,00
2	PLAY GROUND "M" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	36	R\$ 45.359,95	R\$ 68.763,30	R\$ 56.600,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 45.359,95	R\$ 56.907,75	11.704,71	20,57%	MÉDIO	R\$ 2.048.679,00
3	PLAY GROUND "G" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	37	**	R\$ 105.980,00	R\$ 95.341,58	**	R\$ 97.750,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 59.950,00	N/C	**	R\$ 59.950,00	R\$ 89.755,40	20.385,60	22,71%	MÉDIO	R\$ 3.320.949,80
VALOR DO LOTE 9																					R\$ 6.030.303,80
LOTE 10																					
1	BANCO 3 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	275	R\$ 2.300,00	**	R\$ 2.299,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.890,00	**	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.006,50	356,02	17,74%	MÉDIO	R\$ 551.787,50
2	BANCO 4 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	428	R\$ 2.300,00	R\$ 2.449,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.500,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.087,00	**	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.177,50	393,56	18,07%	MÉDIO	R\$ 931.970,00
VALOR DO LOTE 10																					R\$ 1.483.757,50
LOTE 11																					

1	LIXEIRA * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	740	**	**	N/C	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.634,00	R\$ 1.190,00	N/C	R\$ 1.190,00	R\$ 1.656,00	344,82	20,82%	MÉDIO	R\$ 1.225.440,00
VALOR DO LOTE 11																					R\$ 1.225.440,00
LOTE 12																					
1	PERGOLADO * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	90	R\$ 6.900,00	R\$ 6.260,00	R\$ 5.700,00	**	**	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 4.397,23	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 5.514,29	1.140,04	20,67%	MÉDIO	R\$ 496.286,10
VALOR DO LOTE 12																					R\$ 496.286,10
LOTE 13																					
1	PLAY GROUND "P" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	28	R\$ 26.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 28.035,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 17.600,00	N/C	**	R\$ 17.600,00	R\$ 26.427,00	5.197,10	19,67%	MÉDIO	R\$ 739.956,00
2	PLAY GROUND "M" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	42	R\$ 45.359,95	R\$ 68.763,30	R\$ 56.600,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 45.359,95	R\$ 56.907,75	11.704,71	20,57%	MÉDIO	R\$ 2.390.125,50
3	PLAY GROUND "G" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	32	**	R\$ 105.980,00	R\$ 95.341,58	**	R\$ 97.750,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 59.950,00	N/C	**	R\$ 59.950,00	R\$ 89.755,40	20.385,60	22,71%	MÉDIO	R\$ 2.872.172,80
VALOR DO LOTE 13																					R\$ 6.002.254,30
LOTE 14																					
1	BANCO 3 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	148	R\$ 2.300,00	**	R\$ 2.299,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.890,00	**	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.006,50	356,02	17,74%	MÉDIO	R\$ 296.962,00
2	BANCO 4 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	238	R\$ 2.300,00	R\$ 2.449,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.500,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.087,00	**	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.177,50	393,56	18,07%	MÉDIO	R\$ 518.245,00
VALOR DO LOTE 14																					R\$ 815.207,00
LOTE 15																					
1	LIXEIRA * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	440	**	**	N/C	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.634,00	R\$ 1.190,00	N/C	R\$ 1.190,00	R\$ 1.656,00	344,82	20,82%	MÉDIO	R\$ 728.640,00
VALOR DO LOTE 15																					R\$ 728.640,00
LOTE 16																					
1	PERGOLADO * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	74	R\$ 6.900,00	R\$ 6.260,00	R\$ 5.700,00	**	**	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 4.397,23	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 5.514,29	1.140,04	20,67%	MÉDIO	R\$ 408.057,46
VALOR DO LOTE 16																					R\$ 408.057,46
LOTE 17																					
1	PLAY GROUND "P" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	35	R\$ 26.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 28.035,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 17.600,00	N/C	**	R\$ 17.600,00	R\$ 26.427,00	5.197,10	19,67%	MÉDIO	R\$ 924.945,00

2	PLAY GROUND "M" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	35	R\$ 45.359,95	R\$ 68.763,30	R\$ 56.600,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 45.359,95	R\$ 56.907,75	11.704,71	20,57%	MÉDIO	R\$ 1.991.771,25
3	PLAY GROUND "G" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	37	**	R\$ 105.980,00	R\$ 95.341,58	**	R\$ 97.750,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 59.950,00	N/C	**	R\$ 59.950,00	R\$ 89.755,40	20.385,60	22,71%	MÉDIO	R\$ 3.320.949,80
VALOR DO LOTE 17																					R\$ 6.237.666,05
LOTE 18																					
1	BANCO 3 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	356	R\$ 2.300,00	**	R\$ 2.299,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.890,00	**	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.006,50	356,02	17,74%	MÉDIO	R\$ 714.314,00
2	BANCO 4 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	175	R\$ 2.300,00	R\$ 2.449,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.500,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.087,00	**	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.177,50	393,56	18,07%	MÉDIO	R\$ 381.062,50
VALOR DO LOTE 18																					R\$ 1.095.376,50
LOTE 19																					
1	LIXEIRA * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	494	**	**	N/C	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.634,00	R\$ 1.190,00	N/C	R\$ 1.190,00	R\$ 1.656,00	344,82	20,82%	MÉDIO	R\$ 818.064,00
VALOR DO LOTE 19																					R\$ 818.064,00
LOTE 20																					
1	PERGOLADO * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	61	R\$ 6.900,00	R\$ 6.260,00	R\$ 5.700,00	**	**	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 4.397,23	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 5.514,29	1.140,04	20,67%	MÉDIO	R\$ 336.371,69
VALOR DO LOTE 20																					R\$ 336.371,69
LOTE 21																					
1	PLAY GROUND "P" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	15	R\$ 26.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 28.035,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 17.600,00	N/C	**	R\$ 17.600,00	R\$ 26.427,00	5.197,10	19,67%	MÉDIO	R\$ 396.405,00
2	PLAY GROUND "M" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	16	R\$ 45.359,95	R\$ 68.763,30	R\$ 56.600,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 45.359,95	R\$ 56.907,75	11.704,71	20,57%	MÉDIO	R\$ 910.524,00
3	PLAY GROUND "G" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	15	**	R\$ 105.980,00	R\$ 95.341,58	**	R\$ 97.750,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 59.950,00	N/C	**	R\$ 59.950,00	R\$ 89.755,40	20.385,60	22,71%	MÉDIO	R\$ 1.346.331,00
VALOR DO LOTE 21																					R\$ 2.653.260,00
LOTE 22																					
1	BANCO 3 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	59	R\$ 2.300,00	**	R\$ 2.299,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.890,00	**	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.006,50	356,02	17,74%	MÉDIO	R\$ 118.383,50
2	BANCO 4 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	211	R\$ 2.300,00	R\$ 2.449,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.500,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.087,00	**	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.177,50	393,56	18,07%	MÉDIO	R\$ 459.452,50
VALOR DO LOTE 22																					R\$ 577.836,00

LOTE 23																					
1	LIXEIRA * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	318	**	**	N/C	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.634,00	R\$ 1.190,00	N/C	R\$ 1.190,00	R\$ 1.656,00	344,82	20,82%	MÉDIO	R\$ 526.608,00
VALOR DO LOTE 23																				R\$ 526.608,00	
LOTE 24																					
1	PERGOLADO * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	59	R\$ 6.900,00	R\$ 6.260,00	R\$ 5.700,00	**	**	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 4.397,23	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 5.514,29	1.140,04	20,67%	MÉDIO	R\$ 325.343,11
VALOR DO LOTE 24																				R\$ 325.343,11	
LOTE 25																					
1	PLAY GROUND "P" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	80	R\$ 26.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 28.035,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 17.600,00	N/C	**	R\$ 17.600,00	R\$ 26.427,00	5.197,10	19,67%	MÉDIO	R\$ 2.114.160,00
2	PLAY GROUND "M" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	109	R\$ 45.359,95	R\$ 68.763,30	R\$ 56.600,00	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 45.359,95	R\$ 56.907,75	11.704,71	20,57%	MÉDIO	R\$ 6.202.944,75
3	PLAY GROUND "G" * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	105	**	R\$ 105.980,00	R\$ 95.341,58	**	R\$ 97.750,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 59.950,00	N/C	**	R\$ 59.950,00	R\$ 89.755,40	20.385,60	22,71%	MÉDIO	R\$ 9.424.317,00
VALOR DO LOTE 25																				R\$ 17.741.421,75	
LOTE 26																					
1	BANCO 3 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	554	R\$ 2.300,00	**	R\$ 2.299,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.890,00	**	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.006,50	356,02	17,74%	MÉDIO	R\$ 1.111.601,00
2	BANCO 4 LUGARES * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	756	R\$ 2.300,00	R\$ 2.449,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.500,00	N/C	**	N/C	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.087,00	**	N/C	R\$ 1.430,00	R\$ 2.177,50	393,96	18,07%	MÉDIO	R\$ 1.646.190,00
VALOR DO LOTE 26																				R\$ 2.757.791,00	
LOTE 27																					
1	LIXEIRA * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	1.448	**	**	N/C	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	**	N/C	N/C	**	R\$ 1.634,00	R\$ 1.190,00	N/C	R\$ 1.190,00	R\$ 1.656,00	344,82	20,82%	MÉDIO	R\$ 2.397.888,00
VALOR DO LOTE 27																				R\$ 2.397.888,00	
LOTE 28																					
1	PERGOLADO * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	207	R\$ 6.900,00	R\$ 6.260,00	R\$ 5.700,00	**	**	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 4.397,23	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.314,21	R\$ 5.514,29	1.140,04	20,67%	MÉDIO	R\$ 1.141.458,03
VALOR DO LOTE 28																				R\$ 1.141.458,03	
VALOR TOTAL																				R\$ 72.117.332,34	
VALOR DO LOTE 1																				R\$ 2.918.734,85	
VALOR DO LOTE 2																				R\$ 640.254,00	
VALOR DO LOTE 3																				R\$ 380.880,00	

VALOR DO LOTE 4	R\$ 259.171,63
VALOR DO LOTE 5	R\$ 11.640.624,50
VALOR DO LOTE 6	R\$ 903.151,00
VALOR DO LOTE 7	R\$ 1.117.800,00
VALOR DO LOTE 8	R\$ 457.686,07
VALOR DO LOTE 9	R\$ 6.030.303,80
VALOR DO LOTE 10	R\$ 1.483.757,50
VALOR DO LOTE 11	R\$ 1.225.440,00
VALOR DO LOTE 12	R\$ 496.286,10
VALOR DO LOTE 13	R\$ 6.002.254,30
VALOR DO LOTE 14	R\$ 815.207,00
VALOR DO LOTE 15	R\$ 728.640,00
VALOR DO LOTE 16	R\$ 408.057,46
VALOR DO LOTE 17	R\$ 6.237.666,05
VALOR DO LOTE 18	R\$ 1.095.376,50
VALOR DO LOTE 19	R\$ 818.064,00
VALOR DO LOTE 20	R\$ 336.371,69
VALOR DO LOTE 21	R\$ 2.653.260,00
VALOR DO LOTE 22	R\$ 577.836,00
VALOR DO LOTE 23	R\$ 526.608,00
VALOR DO LOTE 24	R\$ 325.343,11
VALOR DO LOTE 25	R\$ 17.741.421,75
VALOR DO LOTE 26	R\$ 2.757.791,00
VALOR DO LOTE 27	R\$ 2.397.688,00
VALOR DO LOTE 28	R\$ 1.141.458,03

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	EMP	EMPRESA
	EMP1	BANCO DE PREÇOS
	EMP2	BANCO DE PREÇOS
	EMP3	BANCO DE PREÇOS
	EMP4	REYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.276.486/0001-68
	EMP5	A. BRAZ CABRAL - ME - CNPJ: 31.660.213/0001-73
	EMP6	LAZER E CASA - CNPJ: 27.704.257/0001-80
	EMP7	MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. – CNPJ 10.490.181/0001-35
	EMP8	LOJA DO POLI - CNPJ: 25.369.020/0001-65
	EMP9	Ecopex Indústria e Comércio Ltda - CNPJ: 18.431.175/0001-19.
	EMP10	STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 15.203.120/0001-63
	EMP11	Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos Eireli - CNPJ: 11.549.124/0001-47
	EMP12	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 80.125.305/0001-69

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0037849017).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 330/2022				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0069.235129/2021-85
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliário urbano em madeira sintética ecológica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços – SUPEL/RO

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva – SUPEL/RO

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

DIONIZIO DE MORAIS, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.º *****689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045077804

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de agentes que atuarão como pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiros, conduzindo os certames dos pregões:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

- V - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º *****844;
VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778; e
IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
IX - Harrison Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
XII - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, n.º *****590
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
XVI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
XIX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
XXIV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;
XXV - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;
XXVI - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853; e
XXVII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023(id. SEI! 0043188336), publicada no [DOE n.º 208](#), pp. 94-95, de 06 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

[Protocolo 0045032191](#)

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 464/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.075428/2022-90

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de Kit completo (Projetor, Computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), para atender todas as unidades do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS (0039717891).

Órgão interessado: Corpo de Bombeiros Militar. - CBM